



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

11

OF 828

INDICAÇÃO Nº 1168 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 2435 /2017

EM 19 / 06 / 2017

	ATA
ACEITO EM 20 / 06 / 2017	9788
APROVADO EM 28 / 06 / 2017	9792
REJEITADO EM / / 2017	
ARQUIVO	

REQUER URGÊNCIA

O Vereador, abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, solicita ao Executivo Municipal que determine a Secretaria competente, para que seja incluído no site da Prefeitura Municipal um link onde se possa visualizar fotos de pessoas desaparecidas.

**Justificativa:** O referido link tem como objetivo localizar pessoas desaparecidas.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2017.

  
Claudio de Lima  
PSB

VISTO

---

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3034	
15 / 08 / 2017	
RUBRICA	FOLHAS

RIO GRANDE

280 anos  
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/696

Rio Grande, 14 de agosto de 2017.

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao ofício nº 828/2017, Ind. 1168/17, em atendimento à proposição do Vereador Cláudio de Lima, solicitando determinar à Secretaria competente, para que seja incluído no site da Prefeitura Municipal um link onde se possam visualizar fotos de pessoas desaparecidas, informarmos que, o Ministério da Justiça estima que, a cada ano, 250 mil indivíduos somem misteriosamente no País. Para confortar as famílias e colaborar com as investigações e ações de busca e procura, mídias sociais e aplicativos populares estão sendo usados pela polícia para cadastrar os desaparecidos, reunir informações e até mesmo receber denúncias.

Registre-se que, o Executivo Municipal, recebe com entusiasmo a proposição de Vossa Senhoria, por tratar-se de tema de suma importância, por envolver proteção à vida.

Em virtude desta consideração, foi elaborada pesquisa minuciosa sobre o tema, resultando no entendimento que o site da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul é o que se mostra mais fidedigno, confiável, completo e atualizado, detalhando listas de pessoas desaparecidas, separando-as em maiores e menores de 18 anos, o que, para fins de consulta, torna a busca mais simples e rápida.

Diante do exposto, o Executivo Municipal encaminhará aos administradores do site institucional da prefeitura, os links: <http://www.desaparecidos.rs.gov.br/lista/505/desaparecidos-maiores-de-18-anos> e "<http://gie.pc.rs.gov.br/lista/504/desaparecidos-menores-de-18-anos/4>".

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor  
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE